



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.263
de 19 / 11 / 93

Processo n.º 14.083

PROJETO DE LEI N.º 5.970

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" estrada municipal do Bairro Caxambu.

Arquive-se

Almanfredi
Diretor

26/ 11 1993



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

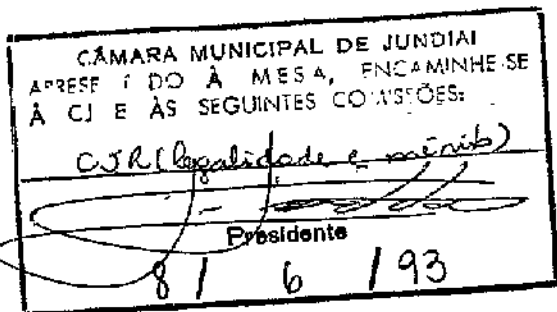
Fls. 03
Proc. 14083
CJR

PP-214/93

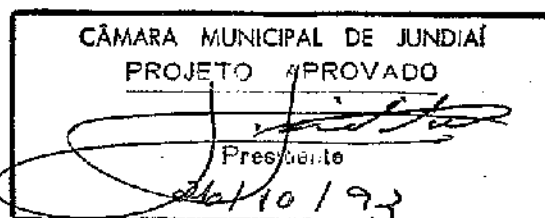
PUBLICADO
em 11/06/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

14083 JUN 93 08.06.93



PROTOCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº 5.970

(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" estrada municipal do Bairro Caxambu.

Art. 1º É denominada "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Giustiniano Borin e a Rua Rio de Janeiro, no Bairro Caxambu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Irmã da igualmente saudosa Glória Rocha, a Sra. Zilda Rocha também amava as artes de uma maneira contagiante, a ponto de retomar os estudos de piano aos 75 anos de idade, os quais abandonara, na mocidade, em virtude dos cuidados com a educação dos filhos.

Jundiaí deve à sua memória a mais respeitosa consideração, razão por que certo estou de que os Pares não faltarão com seu apoio a este projeto, prestando-se assim uma homenagem a quem, como devidamente mostram os dados biográficos anexos, colocou alegria e confiança em todas as suas atividades.

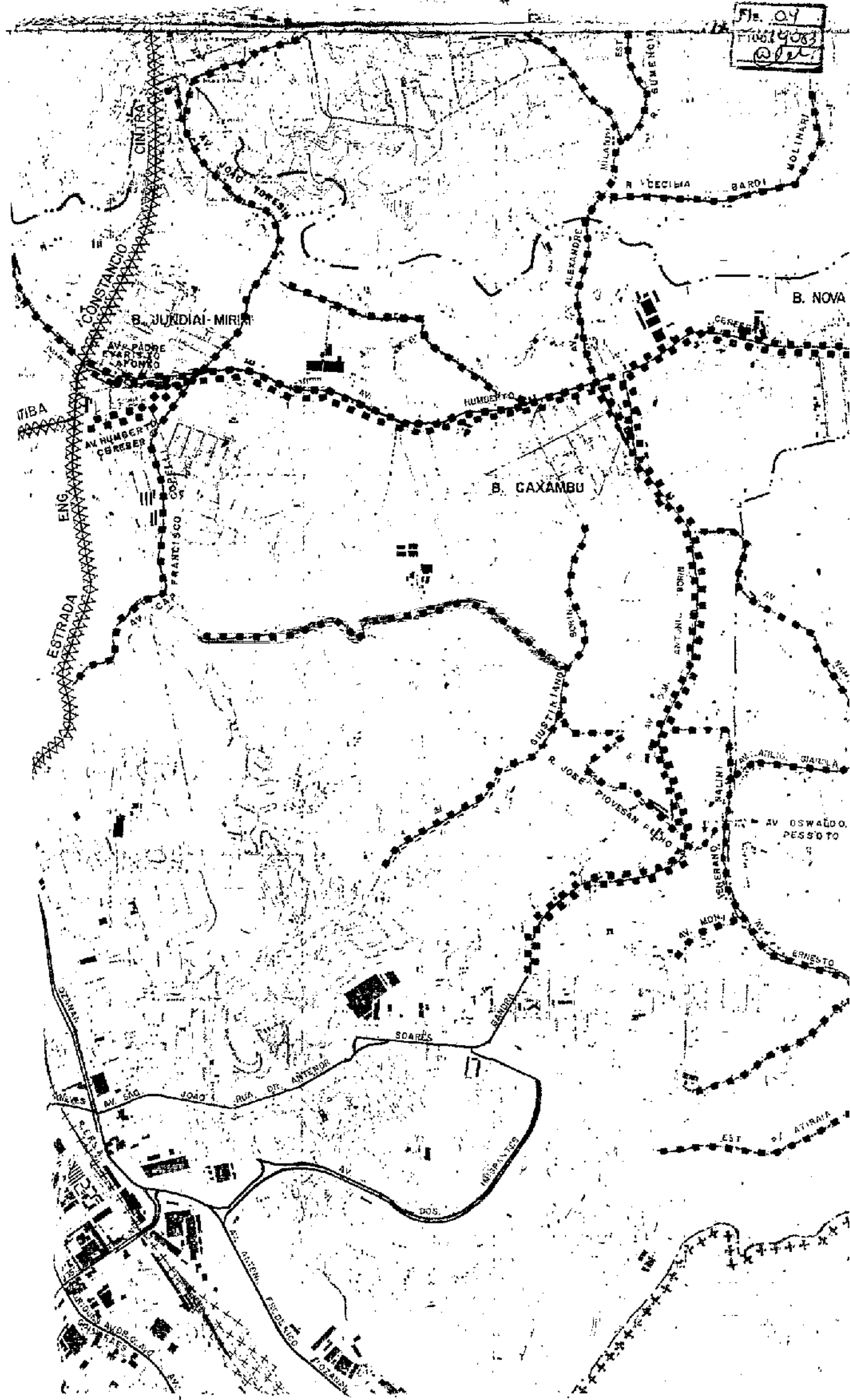
Sala das Sessões, 08.06.93

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO

*

vsp

Fig. 04
100819083
2027



UMA JOVEM ALUNA DO PIO X, COM 75 ANOS

A idade avançada não é obstáculo para Zilda Rocha Pereira Barreto. Assim não fosse, ela não teria recomeçado, aos 75 anos, o aprendizado de piano, interrompido aos 20, por ocasião de seu casamento. Sua vida é uma lição de otimismo, filosofia que ela prega como sendo a única saída para as atribulações dos tempos atuais. E fala de cátedra, garantindo que esse mesmo espírito a ajudou nos momentos mais difíceis de sua vida, como na época em que enviuvou e teve de se desfazer de seu amado piano e de todas as jóias, para poder comprar uma casa. Sempre otimista, recuperou o instrumento e, embora voltasse a perdê-lo mais tarde, adquiriu recentemente outro, que supriu a falta do primeiro e lhe deu novo ânimo para reiniciar as aulas, há 55 anos interrompidas.

"AULA DE JUVENTUDE"

Um motivo adicional para que dona Zilda voltasse às aulas foi o "jeitinho especial de ensinar" que ela encontrou na professora Neusa Richter de Mello Comandulli, esposa do maestro Mário Comandulli. Neusa, entretanto, afirmou que aprende mais com Zilda do que a ensina. A professora explicou que "ela me dá aulas de otimismo e de juventude, verdadeira lição de vida".

Todo esse otimismo não foi abatido nem mesmo pelas muitas adversidades que a vida reservou a dona Zilda. Um dos momentos mais tristes que ela se recorda foi quando vieram buscar o piano, obrigada que foi a vendê-lo, após a morte do marido. Seus filhos, pequenos ainda, a rodearam, sem conseguir compreender porque aqueles homens estavam levando embora o belo instrumento. E lhe pediram que não deixasse que ele fosse embora. Sabendo que não poderia evitar isso, ela agarrou o banquinho, dizendo que ele ficava. E fez uma promessa aos filhos: "Nós vamos recuperá-lo".

Passaram-se muitos anos, Zilda adquiriu sua casa e estabilizou as finanças. Quase 10 anos depois, ela soube que aquele mesmo piano que fora seu estava à venda e decidiu reconduzi-lo para junto do banquinho que ficara órfão, à casa, aos filhos e a si mesma. Readquiriu-o por bom preço. Mas não pôde dedicar-lhe a atenção que pretendia, sempre atarefada com a educação dos filhos. Acabou por se desfazer de novo do caro instrumento, porém prometendo adquirir outro. E cumpriu essa promessa há poucos meses. E, com os filhos crescidos e formados, dispondo do tempo que lhe faltava na juventude, resolveu que ainda era tempo de aprender piano, mesmo que a morte viesse interromper o tardio curso. "O importante é a gente aproveitar todos os momentos da vida", assegura a simpática senhora de 75 anos.

SAUDADES DE ZEQUINHA

Embora procurando viver sempre o dia de hoje, Zilda Rocha, que é irmã da professora de balé Glória Rocha, guarda uma grande saudade de sua juventude, quando as famílias se reuniam em animadas festas, ao som do gramofone. Maior saudade guarda dos dias em que Zequinha de Abreu freqüentava a casa de



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO

NASCIDO EM 30 / 04 / 1906 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 03 / 12 / 1989 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Joaquim da Silva Rocha

Luiza Block da Silva Rocha

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

- estudou no Grupo Escolar Conde de Parnaíba e Colégio Florence; casou-se na Vila de Rincão (Araraquara), onde seu pai chefiava as Oficinas de Rincão da Cia. Paulista de Estradas de Ferro; ficou viúva em 1938, retornando então à casa dos pais, na Rua Rangel Pestana; com o falecimento do pai, nesse mesmo ano, e com quatro filhos menores, passou a trabalhar na Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de onde saiu em 1945, em virtude de novo casamento; viúva pela segunda vez, trabalhou como corretora de imóveis, vendendo lotes de terrenos no então loteamento Jardim Pacaembu; posteriormente trabalhou como secretária na escola de balê de sua irmã Glória Rocha.

Representante da família (ver verso)

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - João José Rocha de Carvalho

Endereço - Rua Alexandre Pozzani nº 251 (Jd. Santana) fone - 731.1221

Em 08 de junho de 1993

O. Stukelo

Vereador

- quando de seu primeiro casamento, morou em fazenda, por mais de oito anos; período em que ajudou os colonos, ensinando-lhes ler, escrever e princípios de higiene; quando os filhos já crescidos começaram a trabalhar, ela passou a se dedicar à poesia, à pintura e ao piano, que voltou a estudar aos 75 anos de idade, aulas que houvera abandonado quando da transferência de seu pai para Rincão.-----



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

1118.08
14083
P

CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 23/93

PROJETO DE LEI Nº 5.970

PROCESSO Nº 14.083

Antes que este órgão técnico se pronuncie sobre a proposta, necessário vir aos autos informação do Executivo no sentido de esclarecer se a via que se pretende denominar já se encontra incorporada ao patrimônio público municipal e se já possui o caráter de via oficial, para que possa estar apta para tanto.

Após, retornem os autos a esta Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 15 de junho de 1993



Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

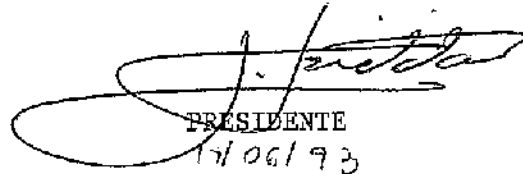
*

jjj/aaa



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício
ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as
providências apontadas pela Consultoria Ju
rídica, à fls. 08.


PRESIDENTE
17/06/93

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
17/6/93



Of. PM 06.93.35

Proc. 14.083

Em 17 de junho de 1993.

Exmo. Sr.

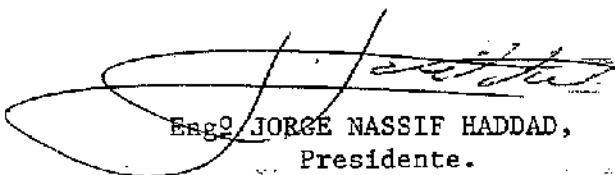
Dr. ANDRÉ BENASSI

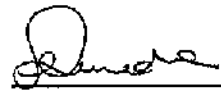
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 23/93 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 5.970, de autoria do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" estrada municipal do Bairro Caxambu.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe saudações cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Recebi: 

em: 18/6/93

*

msn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fis. 11
Proc. 14.083
Din

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

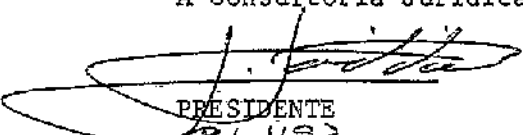
OF. GP.L. nº 483/93

14377 JUL93 1004

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 08 de julho de 1993.

Junte-se.
À Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
07/07/93

Em atenção ao Of. PM. 06.93.35, vi-
mos informar V. Ex^a. que, conforme manifestação dos órgãos com-
petentes, a via não está incorporada ao Patrimônio do Municí-
pio, porém encontra-se aberta e em uso público, tendo sido ofi-
cializada através do Decreto nº 9083/86.

Na Oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.



PROJETO DE LEI Nº 5.970

PROCESSO Nº 14.083

De autoria do nobre Vereador ORACI GOTARDO....., o presente projeto de lei denomina a via pública que especifica.

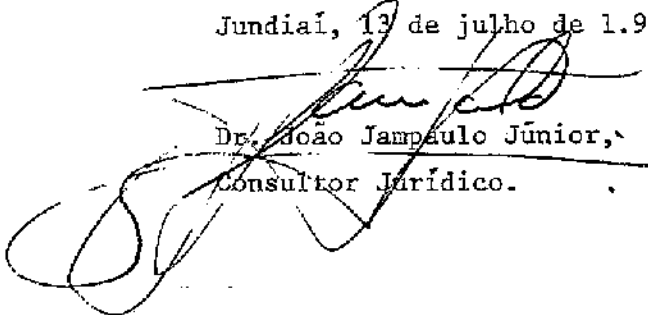
A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 e vem instruída com os documentos de fls. 04/07... Este órgão técnico, às fls. 08 solicitou informações do Executivo que foram juntadas aos autos às fls. 11.

É o relatório.

PARECER:

1. Ante a notícia de fls. 11, de que a via em questão não se encontra incorporada ao patrimônio do Município, a proposta "se nos afigura ilegal" tendo em vista que o artigo 13, inc. XVI da Carta Municipal só autoriza denominação para vias públicas.
2. No presente feito, trata-se de via particular oficializada e aberta ao uso público. Mas o fato de não pertencer ao Município, impede a sua legal denominação.
3. A ilegalidade é manifesta.
4. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
5. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.
6. Quorum: maioria simples (artigo 44, L.O.M.).
S.m.e.

Jundiaí, 13 de julho de 1.993.


Dr. João Jamapaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jij/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.083

PROJETO DE LEI Nº 5.970, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Avenida ZIL DA ROCHA PEREIRA BARRETO" estrada municipal do Bairro Caxambu.

PARECER Nº 398

A matéria em tela, no entendimento do douto órgão técnico (amparado em informação recebida do Executivo, às fls. 11), se afigura equivocada do vício ilegalidade, uma vez que há uma presunção de que a via que se pretende denominar não seja oficial.

Entretanto, cabe lembrar que notícia trazida do próprio órgão competente da Municipalidade (Secretaria de Obras) ensejava o entendimento de que a estrada poderia ser objeto de denominação, pois foi oficializada por decreto e está aberta e em uso público.

Nesse sentido, estamos convictos, pois, que a via pública pode receber denominação, e emprestar o nome da ilustre cidadã Zilda Rocha Pereira Barreto, pretensão do Vereador Oraci Gotardo, deva se consubstanciar.

A Sr^{te} Zilda Rocha, irmã da saudosa Glória Rocha, era também uma amante das artes, de tal sorte que retomou os estudos de piano aos 75 anos de idade, eis que, em face dos cuidados com a educação dos filhos, foi obrigada a abandoná-los na mocidade. Foi uma pessoa de excepcional bondade, deixando verdadeira lição de vida.

Reconhecemos, desta forma, a iniciativa ora em destaque, e a ela consignamos voto favorável.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.08.1993

APROVADO EM 3.8.93

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZE MARTINHO

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Of. PM 10.93.36
Proc. 14.083

Em 27 de outubro de 1993

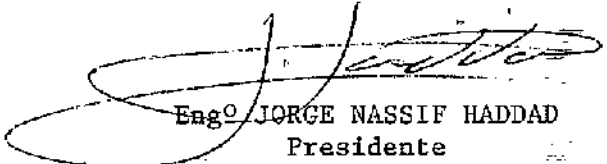
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.621, referente ao Projeto de Lei nº 5.970 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 26 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.970
PROCESSO Nº 14.083
OFÍCIO P.M. Nº 10.93.36

AUTÓGRAFO Nº 4.621

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27 / 10 / 83

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

22 / 11 / 83

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fls. 16
Proc. 1083
11/11

OF. GP.L. nº 848/93

Processo nº 22813-5/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

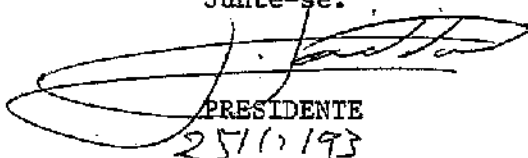
15266 NOV93 1172

PROJ. L. 5.970

Jundiá, 19 de novembro de 1.993.

Junte-se.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
25/11/93

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.970, bem como cópia da Lei
nº 4.263, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.

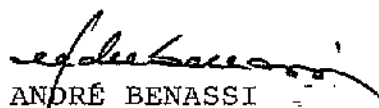


PUBLICADO
em 05/11/93

GP., em 19.11.93

Proc. 14.083

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito -
do Município de Jundiaí, PRO-
MULGO a presente Lei.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.621

(Projeto de Lei nº 5.970)

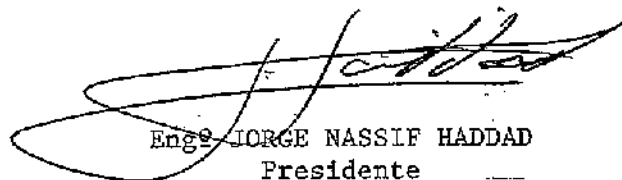
Denomina "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" estra-
da municipal do Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 26 de outubro de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BAR-
RETO" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a
Avenida Giustiniano Borin e a Rua Rio de Janeiro, no Bairro Caxambu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de outu-
bro de mil novecentos e noventa e três (27.10.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



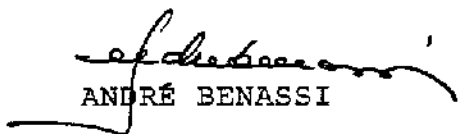
LEI Nº 4263, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.993

Denomina "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" estrada municipal do Bairro Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Giustiniano Borin e a Rua Rio de Janeiro, no Bairro Caxambu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

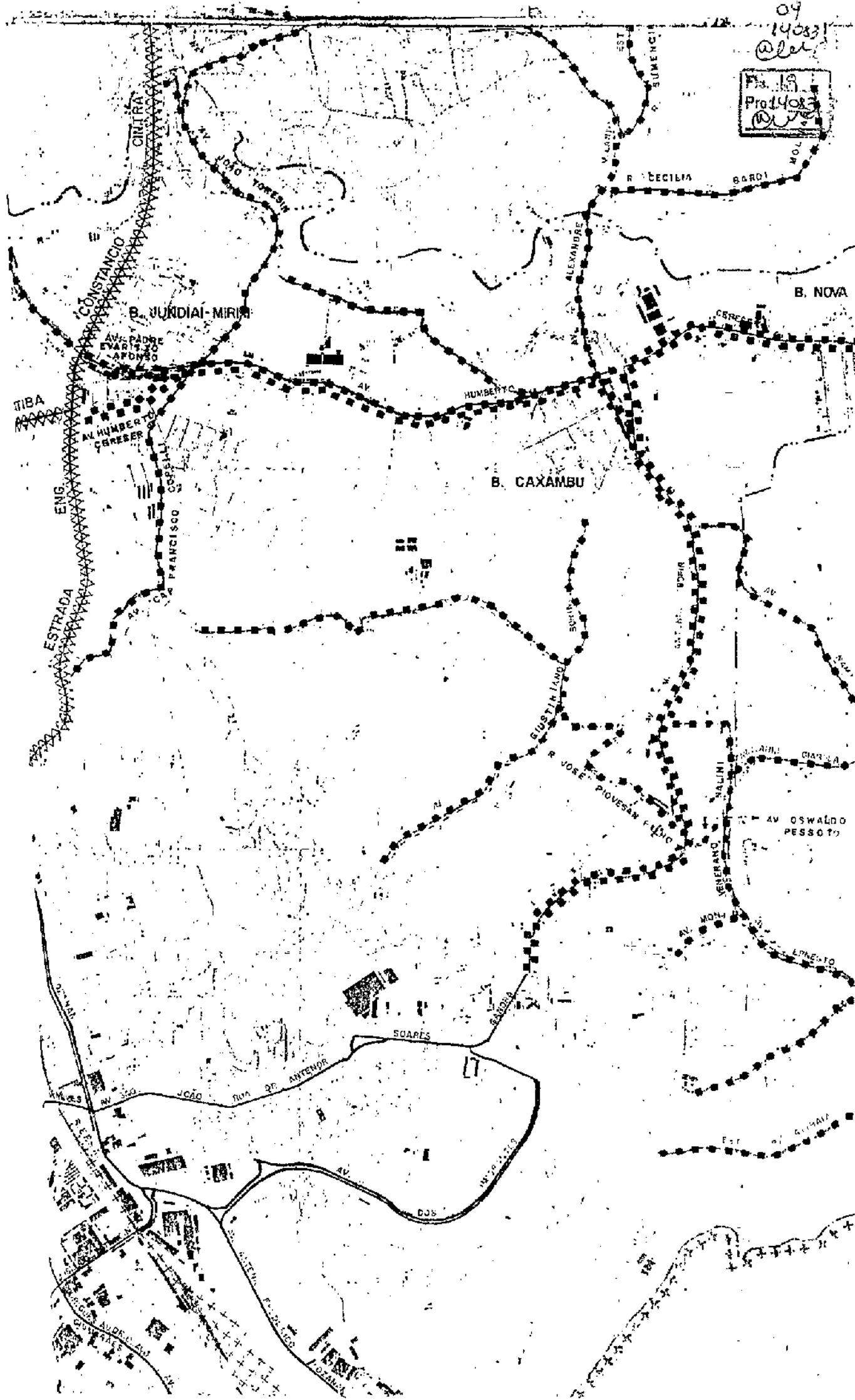
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.



09
140831
@let
Pa. 13
Proj. 4083
R. 13



10M 26-11-1993

PROCESSO Nº 22813-5/93

LEI Nº 4263, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

Denomina "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" estrada municipal do Bairro Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Avenida ZILDA ROCHA PEREIRA BARRETO" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Giustiniano Borin e a Rua Rio de Janeiro, no Bairro Caxambu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 5.970

Autuado em 08 / 06 / 93

Director *Whelan*

Comissões CJR

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/07 em 08.06.93 @ur. fls. 08/10 em 17.06.93 @ur.
fls. 41 em 09.07.93 @ur. fls. 12/13 em 03.08.93 @ur fls 14/20
em 26.11.93 @ur.

Observações